

LEI MUNICIPAL Nº 166/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 066, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 066, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 2º O inciso IX do artigo 7º e o inciso IV do artigo 8º, passam a vigorar com as seguintes alterações, ficando acrescido o inciso XI ao artigo 7º:

Art.7º.....

.....
***IX** - em faixa de 5 (cinco) metros de cada lado, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável;*

***XI** - ao longo da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;*

Art.8º.....

.....
***IV** - deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, limitando-se a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e assegurar a reserva de faixa não edificável, em faixa de 5 (cinco) metros de cada lado, ao longo das faixas de domínio público das rodovias;*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 04 de abril de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.